



CVM *Comissão de Valores Mobiliários*

DELIBERAÇÃO CVM Nº 54 DE 22 DE SETEMBRO DE 1987.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**, no uso da competência que lhe confere o art. 17, XIII, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 327, de 11 de julho de 1977, do Ministro de Estado da Fazenda, torna público que o Colegiado desta Comissão, em reunião realizada em 21/09/87, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 62.460, de 25 de março de 1968,

DELIBEROU:

Delegar competência ao Superintendente de Relações com o Mercado e Intermediários a CVM, para o fim de autorizar a constituição das Sociedades de Investimento – Capital Estrangeiro previstas no Regulamento Anexo I à Resolução CMN nº1289, de 20 de março de 1987, assim como os atos relativos às Sociedades previstos no Art. 2 do citado dispositivo legal.

Original assinado por
LUIS OCTAVIO DA MOTTA VEIGA
Presidente